

çõens da Tropa paga; e porque me convença deque não reen-
cidirá em outra semelhante, me pareceo participar isto a
vm.^{oe} em resposta da sua carta de 2 do corrente mez, para
que no cazo de continuarem os Juizes em semelhantes ab-
surdos, com avizo de vm.^{oe} lhe dar mais exemplar castigo.
D.^a g.^a a Vm.^{oe}. S. Paulo a 7 de Janeiro de 1779 // Martim
Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera desta Cidade.

A Raynha Nossa Senhora me determina, que informe
pela Secretaria de Estado dos negocios Ultramarinos, sobre
os ordenados, emulmentos, e propinas que vencem anual-
mente cada hum dos Ministros, e ofeciaes de Justiça, e Fa-
zenda, ocupados nesta Capitania, e por convir ao Real Ser-
viço da mesma Senhora, não só a brevidade desta remessa;
mas principalmente a exactidão e clãreza da dita informação:
Ordeno a Vm.^{oes} que sem perda de tempo convoquem a essa
Camera aquelas pessoas de probidade, e intelligencia, que
julgarem mais versadas sobre esta materia, para que na sua
prezença debaixo do juramento dos Santos Evangelhos, de-
clarem, os emolumentos e propinas, que pouco mais, ou me-
nos percebem em cada anno os sugeitos que se achão servin-
do os officios que constão da minuta incluza, assignada pela
Secretario deste Governo, advirtindo, que o calculo, que se
formar destes vencimentos deve vir com a clareza, e distincção
que se apontão na mesma minuta, e assignada por vm.^{oes}, e
pelas pessoas que convocarem para este arbitrio, e pondo to-
do o cuidado emque seja feito com a mayor exactidão que
lhes for possivel. D.^a g.^a a Vm.^{oes}. S. Paulo a 7 de Janeiro
de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Forão outras semelhantes para todas as Cameras
desta Capitania não excetnando a nenhua, e cada
hua, sua carta.

Minuta que acuz a carta supra p.^a a Camera desta
Cid.^a

Devesse remeter huma distinta, e exacta relação dos
emolum.^{oes} e propinas que vencem as pessoas abaixo
declaradas, aqual hade vir assignada pela Camera, e
por quem ad.^a Camera convocar para este arbitrio.

Ouvidor — quanto vence de emolumentos, quanto de pro-
pinas, separadamente por este lugar.

Juiz executor da Real Fazenda; quanto vence de emolumen-
tos, q.^{to} de propinas por este lugar.

Provedor dos auzentes — quanto vence de emolumentos,
quanto de propinas na mesma forma.

Intendente da Real Caza da Fundição — quanto vence de emolumentos, quanto de propinas nad.^a forma.

Juiz de Orfãos O mesmo //

Escrivão do Juizo da Executoria da Fazenda Real, quanto vence de emolumentos, e propinas, por este lugar.

Escrivão da Ouvidoria	O mesmo ..
Escrivão de Orfãos	O mesmo ..
Escrivão da Provedoria dos auzentes	O mesmo ..
Escrivão da Camera	O mesmo ..
Primeiro Tabalião	O mesmo ..
Segundo Tabalião	O mesmo ..
Thezoureiro dos auzentes	O mesmo ..
Thezoureiro do cofre dos Orfãos	O mesmo ..
Inquiridor, Contador, e Distribuidor do Juizo	O mesmo ..
Meirinho geral da Ouvidoria	O mesmo ..
Escrivão do Meirinho das Execuções	O mesmo ..

N.B. No cazo que algum dos lugares assima declarados, não tenha emolumentos, nem propinas, isto mesmo se deve declarar na relação.

Minuta que foi para a V.^a de Santos.

Devesse remeter huma distinta, exacta relação etc.

Juiz de Fora de Santos, quanto vence de emolumentos, quanto de propinas separadamente por este lugar.

Provedor dos defuntos, e auzentes	idem
Juiz de Orfãos	idem
Juiz da Alfandega	idem
Escrivão da Camera	idem
Escrivão de Orfãos	idem
Escrivão da Provedoria dos auzentes	idem
Thezoureiro do cofre dos auzentes	idem
Thezoureiro do cofre dos Orfãos	idem
Escrivão da Alfandega	idem
Primeiro Tabaliam	idem
Segundo Tabalião	idem

N.B. No cazo de algum dos lugares assima declarados, etc.

Minuta para Parnagua

Devesse remeter huma distinta, e exacta relação etc.

Ouvidor quanto vence anualmente de emolumentos, quanto de propinas.

